



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.539

DE

04 DE ABRIL DE 2019

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 04/04/2019

Ass: 

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), destinadas à Obras de Infraestrutura Urbana, com Pavimentação, recapeamento de vias e requalificação de praças**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2019

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 04 / 04 / 2019
Ass: _____



AUTÓGRAFO

Processo n.º 098/2019

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, _____
PREFEITO

LEI N.º 1539

DE

03 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)**, destinadas à **Obras de Infraestrutura Urbana, com Pavimentação, recapeamento de vias e requalificação de praças**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.



Câmara Municipal de Itaberaba


ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 03 de abril de 2019.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente



Ao

Exmº Sr. Antonio Andrade Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

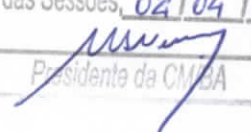
REQUERIMENTO

Nós, vereadores abaixo firmados, requeremos de Vossa Excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o **regime de urgência especial**, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** das proposições abaixo relacionadas:

- 1. Processo n.º 98/2019 – PROJETO DE LEI N.º 07/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2019.

VEREADORES:

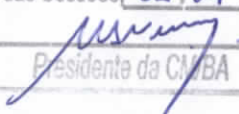
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input type="checkbox"/> UNAN. / <u>10</u> (<u>10</u>) VOTOS
Sala das Sessões, <u>02/04/2019</u>	
	
Presidente da C.M.B.A.	

Ofício n.º 095/2019/GAB

Itaberaba, 01 de abril de 2019

Exm.º Sr. Antônio Andrade dos Santos Neto
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado <input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.	
Por: <input type="checkbox"/> UNAN. / 10 () X 03 () VOTOS	
Sala das Sessões, 02/04/2019	
	
Presidente da CMBA	

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos solicitação para inclusão na Pauta do Legislativo Municipal em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o Projeto de Lei abaixo discriminado.

- **Projeto de Lei n.º 007 de 01 de abril de 2019** – que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

O Programa FINISA e os setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contempla um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, permitindo assim atender nosso Município em necessidades diversas, considerando a simulação feita com o cronograma de desembolso.

Ante o exposto, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
01/04/2019 As 17:45

Serviço (a) CM/BA
Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 007/2019

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que "autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinadas à Obras de Infraestrutura Urbana, com Pavimentação, recapeamento de vias e requalificação de praças".

Após apresentação do Programa FINISA e dos setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contemplando um amplo campo de investimentos no setor da infraestrutura urbana, permitindo assim atender nosso Município em necessidades diversas, considerando a simulação feita com o cronograma de desembolso.

Sendo assim e para mensuração da importância que essa linha de crédito terá em nosso Município, fez-se a opção na Carta Consulta pela Infraestrutura Urbana associada aos produtos "Pavimentação de Vias no Município".

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

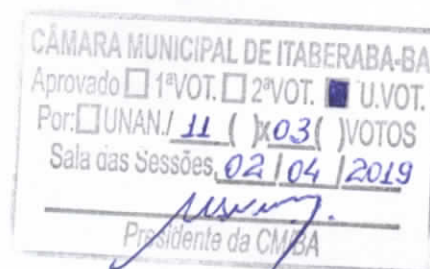
Para mais esclarecimentos e para que possam analisar com mais clareza nossa solicitação, encaminhamos, para apreciação, cópia da Carta Consulta, protocolada junto à agência local da Caixa Econômica Federal, bem como a simulação formulada do cronograma de desembolso.

Encaminhados ainda, estimativa do impacto orçamentário financeiro da operação de crédito, bem como sua adequação orçamentária, em observância ao art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta toada que solicitamos autorização legislativa e a aprovação do projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 2019

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

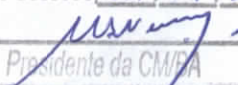
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 007

DE

01 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTÓCOLO GERAL
PROC. N.º 038/19
EM, 02/04/19

Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por: <input type="checkbox"/> UNAN. / 11 () x 03 () VOTOS
Sala das Sessões, 02/04/2019

Presidente da CM/BA

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), destinadas à Obras de Infraestrutura Urbana, com Pavimentação, recapeamento de vias e requalificação de praças**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.


Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de abril de 2019


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ºVOT. <input type="checkbox"/> 2ºVOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input type="checkbox"/> UNAN. / <u>11</u> () x <u>03</u> () VOTOS
Sala das Sessões, <u>02</u> / <u>04</u> / <u>2019</u>	
	
Presidente da CMBA	

Carta Consulta Setor Público – FINISA



CÓPIA

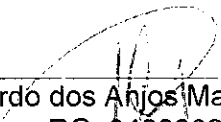
Local/data Itaberaba , 11 de Fevereiro de 2019

À
GIGOVFS – Gerência Executiva e Negocial Governo Feira de Santana/BA
Av. Getúlio Vargas 3233, 2º Andar, Ed. Trade Center - Santa Mônica
CEP: 44077-005 - Feira de Santana/BA - e-mail: gigovfs@caixa.gov.br

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,



Ricardo dos Anjos Mascarenhas
RG: 940030250
CPF: 013.663.585-70

RECEBIDO EM:
17/02/19
AS 12 HORAS
GIGOVFS - Cláudia

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (A ser preenchido pelo proponente)

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Itaberaba	CNPJ/MF: 13.719.646/0001-75
--	--------------------------------

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 617, Centro	Cep
---	-----

Município Itaberaba	UF BA
------------------------	----------

Endereço eletrônico nucleo@itaberababa.gov.br;	Telefone / FAX nº (75) 99127-6736
---	--------------------------------------

Nome do Representante Legal: Ricardo dos Anjos Mascarenhas

Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) Miliza Lenita Lopes	Telefone / FAX nº 75 3251-1228 / 99142-1160
---	--

Endereço eletrônico: nucleo@itaberababa.gov.br

2) SETOR (identificar o setor)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ENERGIA | <input type="checkbox"/> PETRÓLEO E GÁS |
| <input type="checkbox"/> TRANSPORTES | <input type="checkbox"/> NAVAL |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO AMBIENTAL | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (Infraestrutura Urbana) |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO INDUSTRIAL | |

3) TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> GERAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS SÓLIDOS |
| <input type="checkbox"/> TRANSMISSÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO | <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL |
| <input type="checkbox"/> AEROPORTUÁRIO | <input type="checkbox"/> ESTALEIRO |
| <input type="checkbox"/> ABASTECIMENTO DE ÁGUA | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (Pavimentação e Praças) |
| <input type="checkbox"/> ESGOTAMENTO SANITÁRIO | |

4) PRODUTOS APOIADOS (informar resumidamente)

Produto 01: Pavimentação nova e recapeamento de vias
--

Localização: Sede do Município de Itaberaba/BA

Carta Consulta Setor Público – FINISA

Período de implantação (se houver)

Data início / /	Data Fim / /
--------------------	-----------------

Licitação (se houver):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto:
Programa: 145 - HUMANIZAÇÃO URBANA E RURAL MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Estágio do produto
À licitar

Produto 02:
Requalificação de praças

Localização:

Período de implantação (se houver)

Data início / /	Data Fim / /
--------------------	-----------------

Licitação (se houver):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto:
Programa: 145 - HUMANIZAÇÃO URBANA E RURAL MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Estágio do produto
À licitar

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (A ser preenchido pelo proponente)

Valor do Financiamento:	
R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)	
Quantidade de parcelas a desembolsar:	05
Valor a ser desembolsado por parcela:	R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

(R)

Carta Consulta Setor Público – FINISA

Periodicidade dos desembolsos:	A cada 02 meses – Agosto/2019 à Abril/2020
Carência:	24 (Vinte e Quatro) Meses
Amortização:	96 (Noventa e Seis) Meses
Garantia(s) do financiamento:	FPM

5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA (A ser preenchido pelo proponente)

Código da ação orçamentária	Nome do Orçamento	Produtos apoiados	Valores (R\$)	
			Valor do Investimento	Valor do Financiamento
15.451.145.1021	Construção e Restauração de Vias Públicas	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.000.000,00	4.000.000,00
15.451.145.2080	Desenvolvimento Urbanístico Municipal	Requalificação de Praças	1.000.000,00	1.000.000,00

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Produto	Identificação da Licença

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Se houver)

Descrição do item	Quantidade

8 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	Data de publicação
Plano Plurianual 2018 – 2021	07/11/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019	06/08/2018
Lei Orçamentária Anual 2019	03/01/2019

9 – ANEXOS APRESENTADOS

Declaração a qual ateste a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta

10 – OUTROS DADOS RELEVANTES (A ser preenchido pelo proponente)

--

IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

Data: / /	Hora: /
--------------	------------

Responsável pelo recebimento/Assinatura sob
carimbo



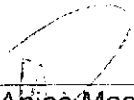
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, que os itens sobre os quais pleiteio o financiamento no âmbito do FINISA constituem despesas de capital, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais).

Os recursos estão dispostos nas rubricas orçamentárias 15.451.145.1021 - Construção e Restauração de Vias Públicas e 15.451.145.2080 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal da Lei Nº 1.531 de 28 de dezembro de 2018, constante nas páginas 79 e 81, conforme cópia anexa.

Itaberaba/BA, 11 de Fevereiro de 2019.



Ricardo dos Anjos Mascarenhas
RG: 940030250
CPF: 013.663.585-70

Declaração da Inexistência de Inadimplemento com a União, seus Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta

A Prefeitura Municipal de Itaberaba, com sede em Itaberaba, Estado de Bahia, na Av. Barão do Rio Branco, 617, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.719.646/0001-75, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) Ricardo dos Anjos Mascarenhas, **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, conforme determina Carta Circular BNDES nº. 06/2010, de 04 de fevereiro de 2010, a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

ITABERABA/BA, 11 de FEVEREIRO de 2019
Local/Data

Representante do(a) Postulante
Nome: Ricardo dos Anjos Mascarenhas

Assinatura da Testemunha
Nome: _____

Assinatura da Testemunha
Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO CONJUNTO DO PROGRAMA,
PROJETO E ATIVIDADES DOS RECURSOS DO FINISA

ASSUNTO: Apresentação da Identificação das Intervenções e do Conjunto do Programa, Projeto e Atividades em que se pretende aplicar os recursos do FINISA.

A proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Itaberaba/BA à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA, contempla projetos na área de Infraestrutura Urbana com a Construção e Requalificação de Vias e Requalificação de Praças, ambas as intervenções à serem realizadas na sede do município.

Todas as obras estão previstas nos instrumentos legais de planejamento e orçamento do Município de Itaberaba/BA, a saber: o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

No âmbito da área de Infraestrutura Urbana, no programa “145 - Humanização Urbana e Rural Melhor Qualidade de Vida” e no projetos-atividade “1021 - Construção e Restauração de Vias Públicas” e “2080 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal”, cujo o objetivo é “Requalificação urbana buscando uma melhor humanização desses espaços, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes”, está previsto a “Pavimentação e Recapeamento de Vias” e “Requalificação de Praças”.

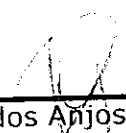
Itaberaba/BA, 11 de Fevereiro de 2019.

Ricardo dos Anjos Mascarenhas
RG: 940030250
CPF: 013.663.585-70

Ano	Valor FGTS	%	Valor Contrapartida	%	Valor Outros	%
2019	3.000.000,00	60,00%	0,00	0,00%		
2020	2.000.000,00	40,00%	0,00	0,00%		
2021	0,00	0,00%	0,00	0,00%		

11/02/2019

Data



Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaberaba/BA

Lista de Priorização de Empreendimentos

Área Reservada a CAIXA - Não Preencher

Risco - Tomador: Risco - Operação

Taxa de administração

regulamentada e no retorno

Sistema de amortização

Escolher SAC - Sistema de Amortização

Ordem de prioridade	Programa	Modalidade	Fonte do empreendimento	Garantia da proposta	Valor investimento	Valor financiado	Valor contra partida	Início de desembolso financeiro	Prazo de desembolso (m)	Quantidade de desembolsos (de)	Prazo de carência (m)	Prazo de amortização (m)	Taxa de juros da modalidade	Registro SIAPF
1	FINISA	Despesa de	Infraestrutura e Abastecimento	FPM	5.000.000,00	5.000.000,00	0	agosto-19	10	5	24	96		
2	Escolher um dos nomes de													
3	Escolher um dos nomes de													
4	Escolher um dos nomes de													
Total					5.000.000,00	5.000.000,00	RS 0,00							

Lista de Priorização de Empreendimentos

Ordem de prioridade	DV	Nº It/BACEN	Código do produto no SIAPC	Código de operação no SIRIC	Código de autorização do SIRIC
1			4144		
2			verificar nome do programa		
3			verificar nome do programa		
4			verificar nome do programa		

Legendas

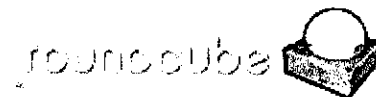
- SANEAMENTO PARA TODOS
- ABASTECIMENTO DE AGUA
- ESGOTAMENTO SANITARIO
- SANEAMENTO INTEGRADO
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
- MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS
- MANEJO DE RES DUOS SOLIDOS
- REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS
- PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS
- ESTUDOS E PROJETOS
- PLANO DE SANEAMENTO BASICO
- TRATAMENTO INDUSTRIAL DE AGUA E EFLUENTES LÍQUIDOS E RESÍDUO DE AGUA
- PRO-MORADIA
- URB
- PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Tomador: FIM TABERABABA CNPJ: 13.719.646/0001-75

Garantias	Código do Produto no SIAPC
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias	4829 - Saneamento para Todos - Setor Publico
FPM - Fundo de Participação do Município	4785 - CPAC
FPE - Fundo de Participação do Estado	4016 - Pró-moradia
VR - Vinculação de Recebíveis	4397 - Pró-transporte-publico
IPJ - Imposto sobre Produtos Industrializados	4472 - Pró-transporte-pivado
Fidejussória da União	4680 - Caminho da Escola
Fiança Bancária	0466 - Provis
Fidejussória Acionistas Controladores	4144 - FINISA

Taberaba, 11 de Fevereiro de 2013
Local/ data

Carla dos Anjos Mascarenhas
Prefeita
Prefeitura de Taberaba/BA



OF: 845 / 2019 Pendências para prosseguimento da operação FINISA - MUNICIPIO DE ITABERABA - BA

De: gigovfs08@caixa.gov.br <gigovfs08@caixa.gov.br>
 Para: nucleo@itaberaba.ba.gov.br <nucleo@itaberaba.ba.gov.br>, ricardo_adm1@hotmail.com <ricardo_adm1@hotmail.com>, gabinete.itaberaba@gmail.com <gabinete.itaberaba@gmail.com>, projetoitaberaba@gmail.com <projetoitaberaba@gmail.com>, miliza.nucleo@gmail.com <miliza.nucleo@gmail.com>, natanaelson5@hotmail.com <natanaelson5@hotmail.com>, suzi_matias@hotmail.com <suzi_matias@hotmail.com>, gabinete.itaberaba@hotmail.com <gabinete.itaberaba@hotmail.com>, gabprefeito@hotmail.com <gabprefeito@hotmail.com>, nucleo@itaberaba.ba.gov.br <nucleo@itaberaba.ba.gov.br>

Cópia: gigovfs01@caixa.gov.br <gigovfs01@caixa.gov.br>, gigovfs02@caixa.gov.br <gigovfs02@caixa.gov.br>, gigovfs05@caixa.gov.br <gigovfs05@caixa.gov.br>

Data: 2019-02-11 17:57

- MO 33.392 v006 - Dívida Fundada, Operações de Crédito.docx.zip (~25 KB)
- FINISA_ITABERABA.zip (~816 KB)

Gerência Executiva Negocial Governo Feira de Santana/BA
 Av. Getúlio Vargas 3233, 2º Andar, Ed. Trade Center - Santa Mônica - 44077-005 - Feira de Santana/BA
 Tel.: (75) 3602-7850 Fax: (75) 3602- 7882 e-mail: gigovfs@caixa.gov.br

Ofício nº. 845/2019/GIGOV/FS

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
 Ricardo dos Anjos Mascarenhas
 Prefeito(a)
 Avenida Rio Branco, nº617
 46.880-000 Itaberaba - BA

Assunto **Pendências para prosseguimento da operação FINISA - MUNICIPIO DE ITABERABA - BA**

Referente: **FINISA - Despesa De Capital**

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

1. Informamos que para continuidade da análise da proposta o município deverá enviar a seguinte documentação:

- Pedido de Financiamento assinado e Carta Consulta rubricada em todas as páginas;
- Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;
- Declaração de Inexistência de Inadimplemento com a União;
- Identificação das Intervenções do Conjunto do Programa;
- Cronograma de Desembolso;
- Lista de Priorização;
- Quadro de Composição do Investimento – QCI;
- Lei Autorizativa do Crédito;
- Instrumentos orçamentários publicados: PPA 2018-2021, LDO 2019, LOA 2019 e QDD (______);
- Documentos para análise de risco de crédito:
 - **Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna-Externa (Consolidado);**

- **Formulários MO 33.392, anexo** (preenchimento da Dívida Fundada interna e externa com prazo superior a 12 meses, sendo um formulário para cada operação de crédito junto ao Sistema Financeiro Nacional e ou internacional, bem como às dívidas renegociadas com o FGTS, INSS, PIS/PASEP, Receita Federal, Precatórios, Dívidas Cíveis e Trabalhistas, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, posicionadas em (https://sadipecan.tesouro.gov.br/));
- Demonstrar adimplência perante: Receita Federal, FGTS, CRP, SINAD, CADIN, SAHEM, Sistema Financeiro Nacional e Regularidade com o pagamento dos credores de precatórios;
- Atualizar o Cadastro da Dívida Pública - CDP no SADIPEM, data base 31-12-2018: <https://sadipecan.tesouro.gov.br/>;
- Pagamento da tarifa para cobertura de custos iniciais de análise.

2. Informamos que, para facilitar o envio dos documentos, fizemos o preenchimento de uma parte dos documentos conforme LOA 2019 desse município e anexamos a esta mensagem.

3. Sem mais, informamos que maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos na GIGOV/FS com TIAGO FERREIRA GONCALVES, através do e-mail gigovfs04@caixa.gov.br.

Respeitosamente,

TARCIO MAJDALANE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Negocial Governo Feira de Santana/BA

SILVIO JOSE CONCEICAO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Negocial Governo Feira de Santana/BA